

**Lei N° 533 de 23 de Outubro de 2000, Publicada no
Jornal "Informativo Municipal" N°88 no Período de 16 a
31 de Outubro de 2000.**

**LEI N° 533, DE 23 DE
OUTUBRO 2000**

- Retifica redação da Lei 27/92, de 03/07/92 e dá outras providências-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica retificada a redação da Lei n° 27/92, de 03 de julho de 1992 – que autoriza doações de lotes no Rancho Verde, especificamente, nas partes abaixo descritas:

LOTE N° 70 – à JOÃO DIAS BARBOSA JÚNIOR, situado à Rua José Soares de Souza Sobrinho, com as seguintes características e confrontações: medindo 10,00 m de frente para Rua José Soares de Souza Sobrinho; 16,80m do lado direito com terrenos do lote 69; 18,00m do lado esquerdo com terrenos do lote 71 e 10,00m de extensão nos fundos com terrenos da Prefeitura Municipal. Lote este com área total de 174,00 m².

LOTE N° 71 – à GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, situado à Rua José Soares de Souza Sobrinho, com as seguintes características e confrontações: medindo 10,00m de frente para a Rua José Soares de Souza Sobrinho; 18,00m do lado direito com terrenos do lote 70; 17,70m² do lado esquerdo com terrenos do lote 72 e 10,00m de extensão nos fundos com terrenos da Prefeitura Municipal. Lote este com área total de 178,50m².

Art. 2º) Fica revogada a Lei n° 511, de 23 de junho de 2000, que autorizou a doação do lote n° 71, da Rua José Soares de Souza Sobrinho, Bairro Popular Rancho Verde, a João Dias Barbosa Júnior.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 23 de outubro de 2000.

JOÃO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal